

DECRETO Nº 32.960

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE INFORMAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - COPOP, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO os termos do Anexo VI, da IN 68/2020 do Tribunal de Contas deste Estado, que dispõe sobre a Remessa Contratação, subordinando-se a este anexo as entidades e órgãos públicos que realizam contratações públicas;

CONSIDERANDO ser de relevante interesse público a regulamentação e eficiente funcionamento dos mecanismos administrativos, notadamente os relativos a remessa de informações no sistema CidadES Contratações e outros afins nas esferas Municipal, Estadual e Federal;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, em especial os da publicidade, legalidade, da moralidade, da eficiência, da supremacia do interesse público, da probidade administrativa, da razoabilidade e da motivação,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada no âmbito da Administração Pública do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a Comissão Permanente de Informações de Obras e Serviços de Engenharia - COPOP para operacionalização e gerenciamento das informações de obras e serviços do município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Caberá a COPOP alimentar o Sistema Informatizado de Controle de Obras Públicas e outros similares existentes nas esferas Municipal, Estadual e Federal com as informações necessárias anteriores à publicação deste Decreto.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700330034003000360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 3º A Comissão desenvolverá suas atribuições e atividades com fundamento no Anexo VI da IN 68/2020 do TCEES e em normas complementares.

Art. 4º São de responsabilidade da COPOP a inserção de todos os documentos referentes ao Anexo VI da IN 68/2020 do TCEES e outros sistemas similares.

Parágrafo único. A inserção de todos os dados discriminados no Anexo VI da IN 68/2020 do TCEES deverão ocorrer nos prazos igualmente determinados e em conformidade com as extensões de arquivos definidas.

Art. 5º A Comissão deverá ser composta de 11 (onze) membros, sob a presidência do Coordenador, designados por Portaria dos Secretários das pastas que compõem a comissão, sendo:

I – 01 (um) Coordenador, pertencente à Secretaria Municipal de Obras - SEMO;

II – 10 (dez) Operadores, sendo:

- a) 02 (dois) pertencentes à Secretaria Municipal de Obras - SEMO;
- b) 01 (um) pertencente à Secretaria Municipal de Administração/Licitação - SEMAD;
- c) 01 (um) pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;
- d) 01 (um) pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEME;
- e) 01 (um) pertencente à Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços - SEMMAT;
- f) 01 (um) pertencente à Secretaria Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEMURB;
- g) 01 (um) pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG;
- h) 01 (um) pertencente à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP;
- i) 01 (um) pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT.

§ 1º. A Comissão deverá ser composta de servidores qualificados, pertencentes, preferencialmente, por servidores efetivos.

§ 2º. Os representantes de que trata o inciso II serão indicados pelas respectivas autoridades máximas de cada Secretaria, que podem substituí-los a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e oportunidade.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700330034003000360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 6º Ao Coordenador caberá as seguintes atribuições:

I – Coordenar os trabalhos desenvolvidos pela comissão, com o propósito de atingir as finalidades estabelecidas;

II – Elaborar e atualizar permanentemente o plano de trabalho, a ser aprovado pelo Secretário Municipal de Obras, que norteará as atividades da comissão;

III– Estabelecer procedimentos internos para gestão, controle e organização das informações, classificando-as por período, região, secretaria, obras e serviços, ou outra forma que for solicitada pelo secretário Municipal de Obras;

IV – Elaborar mensalmente e sempre que solicitado pelo Secretário Municipal de Obras, relatório dos serviços realizados pela comissão;

V – Encaminhar e receber expediente dos órgãos envolvidos com os trabalhos da comissão;

VI – Promover reuniões com as secretarias com o objetivo de melhorar o cumprimento das finalidades da comissão;

VII – Comunicar imediatamente à respectiva secretaria eventuais inconsistências constatadas em relação aos prazos ou informações fornecidas pela pasta;

VIII – Solicitar, justificadamente, a substituição dos componentes da comissão, quando necessário;

IX – Apresentar ao Secretário Municipal de Obras as instruções normativas necessárias à regulamentação do fluxo de disponibilização das informações, de forma a atender as condições e os prazos exigidos pelo sistema;

X – Responder pela coordenação das atividades relacionadas ao sistema informatizado de controle de Obras Públicas instituído pela Resolução TCEES nº 245, de 24 de julho de 2012, inclusive pelo cadastramento e habilitação dos operadores do sistema;

XI – Promover as medidas necessárias ao adequado funcionamento da comissão;

XII – Exercer outras tarefas designadas pelo Secretário Municipal de Obras.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700330034003000360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 7º Aos Operadores caberá as seguintes atribuições:

I – Auxiliar o Coordenador Geral na execução das atividades necessárias ao cumprimento das finalidades estabelecidas;

II – Concorrer para que os serviços da comissão sejam realizados de forma a atender as condições e prazos exigidos;

III – Operar a alimentação de informações nos sistemas de gestão, transparência e controle existentes ou em outros que vierem a ser instituídos;

IV – Operar o sistema informatizado, instituído pelo Anexo VI da IN 68/2020 do TCEES, no que se refere às informações deste Município;

V – Executar outras tarefas designadas pelo Coordenador Geral.

Art. 8º Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração para realização dos trabalhos aqui designados.

Art. 9º A ausência de remessa de informações ao Tribunal de Contas via Sistema ou seu envio fora dos prazos estabelecidos poderá importar responsabilidade individual pelo descumprimento da obrigação de seus membros.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 30.787/2021 e nº 30.797/2021.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de junho de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700330034003000360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

